



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2658/2023
Data: 19/09/2023 - Horário: 15:17
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO, NO ESTADO DE ALAGOAS E ESTABELECE PERCENTUAL MÍNIMO QUE DEVE SER EMPREGADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E CONJUNTOS MUSICAIS QUE REPRESENTEM A CULTURA POPULAR DO GÊNERO FORRÓ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo regulamentar a destinação de recursos públicos para as festividades do São João no Estado de Alagoas, visando à valorização do Forró como Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas.

Art. 2º Fica estabelecido que, dos recursos públicos destinados à contratação de artistas e conjuntos musicais para as festividades do São João, no mínimo 50% (cinquenta por cento) serão destinados a atrações e expressões que representem as manifestações do Forró.

Parágrafo único. Os 50% (cinquenta por cento) de recursos públicos sobressalentes serão destinados a atrações de qualquer gênero musical, com o intuito de promover a diversidade cultural e artística das festividades do São João.

Art. 3º O ente responsável pela destinação dos recursos públicos para as festividades do São João deverá realizar chamamentos públicos para a seleção dos artistas e atrações de Forró, que serão pautados por critérios técnicos e

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-900



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

artísticos que garantam a transparência, a participação da comunidade, a representatividade regional e a valorização dos artistas locais.

Art. 4º Os recursos públicos não destinados à contratação de artistas deverão ser utilizados para financiar despesas relacionadas à infraestrutura dos eventos, organização de concursos de quadrilhas, divulgação, capacitação de profissionais e demais ações que contribuam para a qualidade e o sucesso do evento.

Art. 5º O Poder Executivo, poderá promover ações de incentivo e apoio às festividades do São João, por meio de realização de campanhas de divulgação ou do estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 6º A destinação de recursos públicos para as festividades do São João será considerada um estratégia de geração de emprego e renda, devendo ser promovida em parceria com o setor público, iniciativa privada e sociedade civil, com o objetivo de fomentar o turismo, estimular a economia local e regional, e promover o desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, aos 19 de setembro de 2023.

Inácio Loiola
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

JUSTIFICATIVA

Uma das maiores expressões culturais do Brasil, principalmente no Nordeste, são as festas juninas. Marcadas pelos dias de Santo Antônio, São João e São Pedro, elas acontecem, entre os meses de junho e julho, em várias cidades alagoanas, com diferentes tradições que movimentam o turismo, a cultura e a economia da região. Nesse sentido, a valorização e o investimento nas festividades do São João funcionam como estratégia de geração de emprego e renda, bem como fortalecimento da identidade cultural.

No entanto, muitas vezes, as festividades do São João não recebem o devido apoio e investimento, ou, quando recebem, não o aplicam em alinhamento à cultura local, o que pode comprometer a qualidade e diversidade das atrações artísticas.

As vantagens do fomento público ao São João são incontáveis, dentre as quais pode se destacar:

a) Preservação da cultura popular: As festividades do São João são uma tradição enraizada na cultura brasileira e nordestina, com suas danças, músicas, comidas típicas e manifestações culturais específicas. Ao investir nessas festividades, estamos contribuindo para a preservação e o fortalecimento da identidade cultural do país, garantindo que essas tradições sejam transmitidas de geração em geração.

b) Estímulo ao turismo: As festividades do São João atraem um grande número de turistas, tanto nacionais quanto internacionais. Ao investir nessas festas, criamos um ambiente propício para o desenvolvimento do turismo cultural, gerando receitas para as comunidades locais, hotéis, restaurantes, comércio e serviços relacionados. Isso resulta em uma maior movimentação econômica e na geração de empregos diretos e indiretos nas regiões onde ocorrem as festividades.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

c) Fomento à economia local e regional: As festas juninas têm um impacto significativo na economia local e regional, impulsionando setores como agricultura, comércio de alimentos típicos, artesanato e produção de vestuário. Ao destinar recursos públicos para essas festividades, estamos estimulando o crescimento desses setores, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades envolvidas.

d) Valorização dos artistas e produtores culturais locais: O investimento nas festividades de São João permite a contratação de artistas e grupos musicais regionais, valorizando a produção cultural local, e proporcionando oportunidades para os artistas da região mostrarem seu talento e promoverem suas carreiras. Além disso, a realização de concursos de quadrilhas e outras competições culturais incentiva a participação da comunidade e fortalece os laços entre os artistas e a população.

e) Fortalecimento do senso de pertencimento e identidade cultural: As festividades do São João são momentos de celebração coletiva e de expressão da identidade cultural de cada região. Ao investir nessas festas, estamos promovendo o orgulho e o senso de pertencimento dos cidadãos em relação às suas raízes culturais, fortalecendo a coesão social e a valorização da diversidade cultural presente em nosso país.

Não menos importante, a presente proposição tem por objetivo, ainda, determinar o direcionamento de uma parcela significativa dos recursos públicos para a contratação de artistas e expressões relacionadas ao Forró, considerando sua importância histórica e representatividade no contexto das festividades juninas.

Isso porque inexistente festividade junina que não esteja estritamente relacionada à sua origem forrozeira, não só através do registro imaterial que protege as nossas tradições e preserva a essência, mas também, para gerar turismo, renda e emprego.



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA**

Destaca-se, neste ponto, que a ideia do projeto não é criar uma barreira exclusiva, mas justamente o contrário, pois, nos tempos modernos, vê-se uma “carnavalização das festas juninas”. Nesse sentido, o fulcro primordial desta proposição é justamente não permitir a exclusão do forró da festa, em especial por, historicamente, ser este o ritmo musical que mais identifica os festejos de São João.

Sendo assim, na busca da realização da justiça e em face da extrema relevância da medida aqui proposta, conta-se com o pleno apoio dos Senhores Parlamentares, para a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, aos 19
de setembro de 2023.**

Inácio Loiola
Deputado Estadual